



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2088/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1.º-** Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 2.582.030,83 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trinta reais e oitenta e três centavos)**, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, proveniente do Excesso de Arrecadação.
- Art. 2.º-** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, **inciso II - Excesso de Arrecadação**, relativo à **Fonte de Recurso: 82 – Transferências da União – Lei Complementar n º 176/2020**.
- Art. 3.º-** O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabelas abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2005 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa	FR	Valor – R\$
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	0.1.82	800.000,00
TOTAL:		800.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		800.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Órgão: **10 – SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA**
Unidade: **002 – GESTÃO EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**
Função: **26 – TRANSPORTE**
Subfunção: **782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
Programa: **0013 – RENOVAÇÃO DE FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS**
Ação: **1.036 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS – SINFRA**

Natureza da Despesa	FR	Valor – R\$
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0.1.82	782.030,83
TOTAL:		782.030,83

Órgão: **10 – SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA**
Unidade: **002 – GESTÃO EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**
Função: **15 – URBANISMO**
Subfunção: **451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**
Programa: **0026 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA**
Ação: **2.217 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

Natureza da Despesa	FR	Valor – R\$
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	0.1.82	500.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.82	500.000,00
TOTAL:		1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		1.782.030,83

2

TOTAL GERAL:		2.582.030,83
---------------------	--	---------------------

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 03 de Março de 2.021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º **2.088/2021**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de **R\$ 2.582.030,83 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trinta reais e oitenta e três centavos)**, destinado à suplementação da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, **inciso II - Excesso de Arrecadação**, relativo à **Fonte de Recurso: 82 – Transferências da União – Lei Complementar n.º 176/2020**.

O referido Projeto de Lei será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da **Fonte de Recursos: 82 – Transferências de Convênios-Outros** (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social), relativo a Transferências da União concernente a Lei Complementar n.º 176 de 29 de dezembro de 2020. A LC estabelece que a União realize as transferências no valor de 58 bilhões ao longo de 18 anos para compensar as perdas ocasionadas pela desoneração do ICMS de produtos primários e semielaborados destinados à exportação, estabelecida pela Lei Complementar n.º 87 de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), sendo que 75% serão destinados aos estados e 25% aos municípios. O início da transferência de recursos ocorreu no final do ano passado (2020), em parcela única de **R\$ 1.196.032,87 (um milhão, cento e noventa e seis mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, devido à data em que a lei foi sancionada. Sendo que a partir de 2021, os valores anuais serão divididos em 12 (doze) cotas/parcelas no valor de **R\$ 115.499,83 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, transferidas mensalmente, totalizando ao final do ano de 2021 o valor de **R\$ 2.582.030,83 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trinta reais e oitenta e três centavos)**.

Estes recursos financeiros serão destinados à suplementação da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, sendo aplicado na Ação - **2005 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**, em Serviços de Consultoria para atender as demandas de consultorias da Prefeitura Municipal de Alta Floresta e na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo aplicado na Ação - **1.036 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS – SINFRA** e Ação: **2.217 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, onde serão adquiridos Equipamentos e Material Permanente - 02 (dois) Caminhões Basculantes, Materiais de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para manutenção das vias públicas (estradas, avenidas e ruas) do município.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação pertinente à matéria.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei à esta Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e aprovação por Vossas Excelências, **em REGIME DE URGENCIA** considerando-se a necessidade das demandas de consultorias e das aquisições dos caminhões, de materiais de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica para atender a manutenção as vias públicas (estradas, avenidas e ruas) do município.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 03 de Março de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal